

Bruxelas, 2.7.2019
COM(2019) 334 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO
sobre o seguimento dado à quitação relativa ao exercício de 2017 (resumo)

RELATÓRIO SOBRE O SEGUIMENTO DADO AOS PEDIDOS FORMULADOS PELO PARLAMENTO EUROPEU NAS SUAS RESOLUÇÕES DE QUITAÇÃO E PELO CONSELHO NA SUA RECOMENDAÇÃO SOBRE A QUITAÇÃO RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2017

INTRODUÇÃO

Em 26 de março de 2019, o Parlamento Europeu, por recomendação do Conselho, deu quitação à Comissão para o exercício de 2017. Na sua resolução de quitação, o Parlamento considerou não só a gestão financeira do orçamento de 2017 e o desempenho dos programas e políticas, mas também as contribuições do Parlamento Europeu para o estabelecimento de estruturas de boa gestão financeira na Comissão e nos Estados-Membros durante a legislatura de 2014-2019.

Durante este período, o Parlamento Europeu e o Conselho reconheceram realizações importantes:

- **A tónica colocada no desempenho dos programas e das políticas tem vindo a acentuar-se** no Parlamento Europeu, no Conselho, no Tribunal de Contas Europeu e na Comissão. O quadro de desempenho relativo ao orçamento da UE foi classificado pela Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos como o mais avançado de todos os seus membros. A Comissão melhorou a sua prestação de informações sobre o desempenho na sua apresentação anual integrada de relatórios financeiros e de prestação de contas. Este maior enfoque no desempenho refletiu-se no procedimento de quitação, em que os debates se concentraram mais nos resultados apresentados pelo orçamento da UE do que no passado.
- **O Tribunal de Contas Europeu reconheceu uma melhoria sustentada na gestão das finanças da UE** ao emitir – pela segunda vez desde que começou a fornecer uma declaração de fiabilidade anual em 1994 – uma opinião com reservas, em vez de uma opinião adversa, sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos.
- O Tribunal de Contas Europeu continuou a emitir uma **opinião de auditoria sem reservas sobre as contas anuais do orçamento da UE e sobre as receitas.**
- **O nível de erro global relativo à despesa diminuiu para 2,4%** para o exercício de 2017 (contra 3,1% para 2016, 3,8% para 2015 e 4,4% para 2014).
- Os pagamentos baseados em direitos (por exemplo, pagamentos relacionados com ajudas diretas aos agricultores, alunos do Erasmus, apoio orçamental a países terceiros e salários dos funcionários da UE), representando **mais de metade dos pagamentos do orçamento da UE em 2017 não foram materialmente afetados por motivo de erro.**
- **Foi acordado um novo regulamento financeiro da UE**, o qual introduz, entre outros, regras mais simples, um reforço da abordagem do modelo de auditoria única e uma melhor apresentação de relatórios de prestação de contas.

Esta evolução positiva reflete a cooperação contínua e construtiva entre o Parlamento Europeu, o Conselho, a Comissão e o Tribunal de Contas Europeu.

Durante o debate em sessão plenária em 26 de março de 2019, o relator do Parlamento Europeu para a quitação de 2017 relativa ao orçamento geral da UE da Comissão e agências de execução, a senhora deputada Ayala Sender, sublinhou a importância de aprender em conjunto, por forma a assegurar que o orçamento da

União seja executado conforme pretendido (em termos de prioridades e em termos de regularidade e legalidade).

A Presidência do Conselho, representada por George Ciamba, referiu que «o Parlamento Europeu e o Conselho, em geral, parecem partilhar a mesma abordagem. Acolhemos com agrado as melhorias patentes e queremos ver o bom trabalho das autoridades dos Estados-Membros, da Comissão e do Tribunal sustentado e ainda melhorado. Temos de enviar um claro sinal aos cidadãos e contribuintes europeus de que os fundos da UE são utilizados de uma forma responsável».

O Presidente do Tribunal de Contas Europeu, Klaus-Heiner Lehne, afirmou que as decisões de quitação adotadas pelo Parlamento Europeu nunca são um cheque em branco – fazem parte de um processo de cooperação mais alargado.

O procedimento de quitação oferece uma oportunidade a todas as partes interessadas de refletirem sobre a anterior evolução e de identificarem boas práticas e deficiências, com o objetivo de melhorar ainda mais a gestão financeira e alcançar melhores resultados com o orçamento da UE.

Os ensinamentos extraídos do passado (por exemplo, através dos procedimentos de quitação, do trabalho do Tribunal de Contas Europeu e das avaliações da Comissão) foram integrados nos projetos de propostas da Comissão para o próximo Quadro Financeiro Plurianual com o objetivo de melhorar o quadro de desempenho, simplificando ainda mais as regras e enfrentando novos desafios através da introdução de fontes de financiamento modernas, bem como reforçando a proteção do orçamento da UE contra deficiências generalizadas no que diz respeito ao Estado de direito nos Estados-Membros.

No procedimento de quitação relativo ao exercício de 2017, o Parlamento Europeu e o Conselho apresentaram pedidos à Comissão centrados no seguinte:

- Desempenho dos programas e das políticas;
- Apresentação de relatórios de prestação de contas, incluindo a metodologia para o cálculo das taxas de erro;
- Absorção do financiamento europeu;
- Outras questões específicas, tais como conflitos de interesses.

A Comissão aborda os principais pedidos de quitação no presente relatório, que faz parte do conjunto integrado de relatórios financeiros e de prestação de contas de 2018. As respostas mais pormenorizadas aos pedidos específicos de quitação de 2017 efetuados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, incluindo os pedidos formulados em relação aos relatórios especiais do Tribunal de Contas Europeu, serão publicadas numa fase posterior.

1. DESEMPENHO DOS PROGRAMAS E DAS POLÍTICAS

O Parlamento Europeu e o Conselho realçaram que **o orçamento da UE de 2017 conseguiu apoiar a execução das prioridades e políticas da UE**, ao complementar os recursos dos Estados-Membros.

Conforme mencionado pelo Parlamento Europeu, foi o que aconteceu, em particular, em relação ao Horizonte 2020, ao Programa da União Europeia para a

Competitividade das Pequenas e Médias Empresas (COSME), ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, aos programas de desenvolvimento rural, bem como ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração e à ajuda humanitária em 80 países diferentes.

O Parlamento Europeu e o Conselho convidaram a Comissão a melhorar a sua prestação de informações sobre a forma como utiliza as informações sobre o desempenho. **A Comissão fornece informações atualizadas sobre o desempenho nos seus relatórios de desempenho e está a aumentar o seu enfoque na qualidade dos dados e na prestação de informações sobre a forma como as informações sobre o desempenho são utilizadas.** Por exemplo, as conclusões das auditorias sobre o desempenho dos programas atuais, a monitorização dos programas e as avaliações intercalares foram tidas em conta na análise exaustiva das despesas que acompanha as propostas da Comissão para o futuro quadro financeiro plurianual e os programas setoriais, com o objetivo de reforçar o enfoque no desempenho dos futuros programas. Este pedido foi integralmente executado com a adoção do Relatório Anual sobre a Gestão e a Execução em 25 de junho de 2019.

Além disso, a Comissão forneceu informações exaustivas sobre o desempenho de cada programa nas fichas dos programas que acompanham a proposta para o projeto de orçamento da UE de 2020. Essas informações destinam-se a ser utilizadas pela autoridade orçamental na sua tomada de decisões.

Para o próximo quadro financeiro plurianual, a Comissão propôs reforçar a tónica colocada no desempenho em todos os programas, através da definição de objetivos mais claros e da concentração num número mais reduzido de indicadores de desempenho de maior qualidade. Deste modo, será mais fácil monitorizar e aferir os resultados e tomar medidas apropriadas.

A proposta para o próximo quadro financeiro plurianual é mais simplificada, o número de programas foi reduzido e as fontes de financiamento fragmentadas são combinadas em novos programas integrados. Um elo mais forte foi proposto entre o Semestre Europeu e os fundos de coesão, e a Política Agrícola Comum vai transferir a ênfase colocada no cumprimento e das regras para os resultados e o desempenho, por exemplo, introduzindo Planos Estratégicos para os Estados-Membros.

Os principais pedidos formulados pelo Parlamento Europeu e o Conselho relativos à futura conceção das políticas da agricultura, coesão, migração e investigação fazem parte das negociações em curso sobre a próxima geração dos programas do quadro financeiro plurianual.

2. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A apresentação integrada de relatórios financeiros e de prestação de contas constitui um elemento importante do processo de prestação de contas sobre as finanças da UE. Reúne informações exaustivas sobre a execução, o desempenho, os resultados, a boa gestão financeira e a proteção do orçamento da UE. Inclui – conforme estipulado no Regulamento Financeiro de 2018 – as contas finais consolidadas, o relatório anual sobre a gestão e a execução, o relatório anual sobre auditorias internas, uma previsão a longo prazo das futuras entradas e saídas para os próximos

cinco anos, a avaliação das finanças da União com base nos resultados alcançados e o relatório sobre o seguimento dado à quitação.

A apresentação de relatórios relativos ao exercício de 2018 vai abordar vários pedidos apresentados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho relativamente às previsões a longo prazo, aos relatórios de desempenho e à apresentação de taxas de erro, entre outros aspetos.

A Comissão tem um sistema robusto de controlo da conformidade. Apresenta taxas de erro para cada um dos seus departamentos em relatórios anuais de atividade e para os diversos domínios de intervenção nos respetivos relatórios anuais sobre a gestão e a execução. Estas taxas de erro são calculadas através de uma metodologia consistente, embora se tome em consideração que os quadros regulamentares, contextos de gestão e outras especificidades variam consoante os diversos domínios de intervenção. Existem sistemas de controlo interno plurianuais para o orçamento da UE que previnem e detetam erros antes da realização de pagamentos e fazem as devidas correções se forem detetados erros após a realização dos pagamentos. A Comissão proporciona uma panorâmica geral às partes interessadas ao apresentar dois indicadores: risco no momento do pagamento (antes das correções) e risco aquando do encerramento (após as correções). O objetivo da Comissão enquanto entidade gestora dos fundos da UE é o de assegurar que, uma vez encerrado um programa e realizados todos os controlos, o restante nível de erro permaneça abaixo dos 2 %.

A Comissão envidará mais esforços para melhorar e simplificar a sua prestação de informações nos relatórios anuais de atividade de cada diretor-geral, nas declarações dos programas que acompanham o projeto de orçamento e no relatório anual sobre a gestão e a execução adotado pela Comissão. Neste contexto, a Comissão também toma em consideração as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas Europeu.

A Comissão é inteiramente transparente em relação às deficiências identificadas, as quais estão claramente expostas nas reservas formuladas por cada diretor-geral no respetivo relatório anual de atividade. Sempre que um diretor-geral formular uma reserva, terá também de criar um plano de ação para suprir as correspondentes deficiências. Contudo, no contexto de uma gestão partilhada, cabe aos Estados-Membros criar os planos de ação resultantes das reservas formuladas no relatório anual de atividade do diretor-geral relevante.

Os relatórios anuais de atividade, as declarações dos programas e os relatórios de avaliação refletem-se no relatório anual sobre a gestão e a execução. Estes relatórios estão a ser constantemente melhorados com base nas contribuições do Serviço de Auditoria Interna da Comissão, do Tribunal de Contas Europeu, do Parlamento Europeu e do Conselho, entre outros.

Por último, a Comissão está em constante diálogo com o Tribunal de Contas Europeu sobre eventuais melhorias metodológicas na estimativa e apresentação das taxas de erro, bem como na apresentação dos resultados alcançados pelos programas financiados pelo orçamento da UE.

Relativamente ao pedido feito tanto pelo Parlamento Europeu como pelo Conselho sobre **passivos contingentes**, as contas anuais da UE contêm informações pormenorizadas sobre os passivos existentes, inclusive sobre a exposição do orçamento da UE decorrente de garantias orçamentais e das garantias inerentes aos

programas de assistência financeira. Além disso, nos termos do Regulamento Financeiro de 2018, a partir de 2021, a Comissão proporcionará uma avaliação da sustentabilidade desses passivos num documento de trabalho específico em anexo ao projeto de orçamento.

Para responder aos pedidos de prestação de informações do Parlamento Europeu e do Conselho relativamente ao **financiamento relacionado com a crise dos refugiados e da migração e aos instrumentos financeiros**, a Comissão transmitiu um relatório financeiro sobre a execução do financiamento angariado para a crise dos refugiados e da migração (intitulado *Financial Report on the Implementation of funding raised for the migration and refugee crisis (2015-2017)*), ao Parlamento Europeu e ao Conselho em fevereiro de 2019 e continuará a fazê-lo regularmente.

Quanto ao pedido para fornecer **informações sobre o encerramento dos instrumentos financeiros** para o quadro financeiro plurianual de 2007-2013, a Comissão apresentará um relatório sobre os progressos realizados com o encerramento dos programas operacionais de 2007-2013, em consonância com a legislação em vigor. A Comissão apresentará um relatório sobre o resultado final do encerramento para o período de programação no contexto dos relatórios anuais de atividade dos respetivos diretores-gerais, a começar pelo exercício de 2018. Esse relatório sobre o encerramento do período de programação inclui – por cada programa operacional – o montante elegível no momento do encerramento, inclusive para instrumentos financeiros quando disponíveis. O relatório inclui ainda informações sobre as recuperações por programa operacional, se for caso disso.

3. **ABSORÇÃO DOS FUNDOS DA UNIÃO EUROPEIA**

No seu relatório anual de 2017, o Tribunal de Contas Europeu centrou-se no «remanescente a liquidar», que posteriormente se tornou um tema importante do debate sobre a quitação. **O «remanescente a liquidar» refere-se à soma das autorizações orçamentais aprovadas que ainda não deram lugar a pagamentos. Resulta automaticamente do facto de as autorizações orçamentais serem distribuídas de uma forma relativamente uniforme ao longo do tempo num orçamento plurianual, enquanto os pagamentos se concentram na fase final dos programas, devido ao facto de a maior parte das autorizações orçamentais incidirem sobre investimentos que levam tempo a ser concluídos.** Com os projetos a durarem vários anos até à sua conclusão, é normal que haja um desfasamento entre as autorizações orçamentais iniciais e os pagamentos efetivos. O desfasamento depende sobretudo da duração dos projetos financiados e das regras aplicadas a cada programa.

O Parlamento Europeu salientou que o «remanescente a liquidar» aumentou bastante devido, entre outros motivos, à adoção tardia do quadro financeiro plurianual de 2014-2020, às dificuldades na execução de novos requisitos e a uma alteração nas regras de anulação das autorizações na política de coesão de N+2 para N+3. Estes fatores, aliados ao aumento das taxas de pré-financiamento, contribuíram para uma absorção mais lenta dos fundos da UE no início do atual quadro financeiro plurianual. A Comissão considera que a adoção oportuna do próximo quadro financeiro plurianual no outono de 2019 é crucial para evitar uma repetição desses problemas anteriores.

O Conselho manifestou preocupação quanto ao risco de as dotações de pagamento disponíveis serem insuficientes para liquidar todos os pedidos de pagamento, apesar da maior flexibilidade do orçamento para satisfazer as necessidades dos últimos anos do atual quadro financeiro plurianual. Exortou a Comissão a melhorar continuamente tanto as estimativas de pagamentos como os mecanismos de monitorização, por forma a gerir este risco, antecipar um desembolso ordenado dos pagamentos e assegurar a previsibilidade das contribuições nacionais.

A Comissão está constantemente a monitorizar a evolução das necessidades de pagamentos com vista a melhorar a previsibilidade orçamental e a gerir os riscos orçamentais conexos. A partir de 2015, a Comissão passou a fornecer uma previsão anual das necessidades de pagamentos a longo prazo da UE, que, a partir de 2018, assume a forma de um relatório de previsão anual sobre as futuras entradas e saídas do orçamento da UE. Este relatório apresenta uma projeção dos pagamentos necessários para dar cobertura às autorizações por liquidar que a UE já assinou (ou seja, o «remanescente a liquidar»), bem como dos pagamentos para novas autorizações orçamentais ainda por realizar para um horizonte temporal de 5 anos, conforme exigido pelo Regulamento Financeiro de 2018.

O principal fator para a fiabilidade e estabilidade da previsão dos pagamentos é a execução da política de coesão que, neste momento, constitui aproximadamente um terço do orçamento da UE, sendo a política que comporta maiores gastos e é aplicada através de dotações diferenciadas. Visto que esta política é executada através da gestão partilhada, o ritmo da execução e das previsões dos pagamentos depende em grande medida do planeamento dos Estados-Membros.

Na sua proposta para o quadro financeiro plurianual de 2021-2027, a Comissão procurou assegurar a suficiência dos limites máximos dos pagamentos, bem como uma execução mais estável e previsível dos orçamentos anuais. Em particular, os limites máximos dos pagamentos durante o período de 2021-2027 têm sido propostos a um nível suficiente para cobrir as autorizações por liquidar de anos anteriores e para conter o crescimento do «remanescente a liquidar», bem como para permitir uma transição harmoniosa para a próxima geração de programas de despesas. A fim de contribuir para uma evolução mais estável e previsível dos pagamentos, a Comissão propôs a adaptação de determinadas modalidades de execução da política de coesão (por exemplo, voltar à regra de anulação das autorizações N+2, reduzir o nível de pré-financiamento para evitar a acumulação de recuperações e para promover uma execução mais rápida).

A Comissão também propôs manter os mecanismos da margem global relativa aos pagamentos e da margem para imprevistos, os quais podem ser utilizados, dentro do limite máximo dos pagamentos do quadro financeiro plurianual para o período em causa, para responder aos eventuais picos e quebras nas necessidades de pagamentos. Estes instrumentos comprovaram a sua utilidade na gestão dos pagamentos durante a vigência do quadro financeiro já no período de 2014-2020.

Além disso, a Comissão vai continuar a trabalhar em estreita colaboração com os Estados-Membros, com vista a assegurar a absorção oportuna dos fundos da UE no âmbito do quadro financeiro plurianual de 2014-2020 e a prestar um apoio substancial aos Estados-Membros, incluindo assistência técnica e serviços de consultoria, de modo a melhorar a respetiva capacidade para aplicar os fundos da UE. Os ensinamentos extraídos do grupo de trabalho para uma melhor execução

(criado para melhorar a execução dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) para o período anterior) foram integrados transversalmente nos programas em dificuldade no período atual. Para melhorar a situação, iniciou-se um diálogo franco com os Estados-Membros em questão.

4. QUESTÕES ESPECÍFICAS

4.1 RECEITAS

O Parlamento Europeu salienta que, pelo segundo ano consecutivo, a Direção-Geral do Orçamento emitiu uma **reserva sobre o valor dos recursos próprios tradicionais cobrados pelo Reino Unido** devido ao facto de o país não ter disponibilizado ao orçamento da União direitos aduaneiros elididos sobre importações de têxteis e de calçado. Acolhe com agrado o procedimento de infração iniciado pela Comissão em março de 2018 a título de seguimento dado ao caso de fraude aduaneira.

Após várias etapas jurídicas e a análise da resposta do Reino Unido recebida em fevereiro de 2018, a Comissão remeteu o caso para o Tribunal de Justiça da União Europeia em março de 2019.

A partir de outubro de 2017, as autoridades do Reino Unido começaram a introduzir progressivamente algumas medidas corretivas solicitadas pela Comissão, mas continuaram a recusar a disponibilização dos montantes dos recursos próprios tradicionais devidos ao orçamento da UE.

Uma análise dos dados mostra uma acentuada redução das perdas de recursos próprios tradicionais no Reino Unido desde a introdução das medidas corretivas.

O Parlamento Europeu também exorta a Comissão a dar resposta a estes casos, reiterando a clara **necessidade de uma maior cooperação entre os serviços aduaneiros dos Estados-Membros**, por forma a não prejudicar os orçamentos da União e nacionais, bem como as normas dos produtos da União.

A Comissão está a tomar medidas para evitar perdas de direitos aduaneiros. Se a Comissão constatar que os controlos dos Estados-Membros não são eficazes e resultam em perdas de recursos próprios tradicionais, os Estados-Membros são responsabilizados por essas perdas, com a aplicação de juros de mora muito avultados. A Comissão intervém logo que as irregularidades sejam detetadas.

A responsabilidade pela cobrança dos direitos aduaneiros recai principalmente sobre os Estados-Membros. Consequentemente, a Comissão está a trabalhar em estreita colaboração com os Estados-Membros no sentido de assegurar uma aplicação coerente da legislação aduaneira da UE nos diversos Estados-Membros para proteger os interesses financeiros da União.

O Parlamento Europeu também apela a Comissão a **melhorar a sua monitorização dos fluxos de importação e a rever o quadro de controlos existente, além de documentar melhor a sua aplicação, verificando os cálculos da taxa média ponderada** apresentados pelos Estados-Membros nas respetivas declarações do IVA.

Quanto à monitorização e à extração de dados, à medida que o volume de trocas comerciais aumenta e que as administrações aduaneiras nacionais enfrentam restrições financeiras, os Estados-Membros têm de recorrer, mais do que nunca, à análise automatizada dos riscos para visar as remessas mais problemáticas, facilitando, ao mesmo tempo, o comércio legítimo.

Todos os Estados-Membros já têm acesso à ferramenta de monitorização automatizada do comércio externo, que lhes fornece atualizações periódicas sobre a análise contínua da Comissão dos fluxos das importações e dos preços das importações (extração de dados estatísticos). Porém, com vista a apoiar os Estados-Membros a melhorarem as suas atividades de controlo, a Comissão vai obter dados mais detalhados sobre as importações nos próximos anos, ao abrigo do novo Código Aduaneiro da União, facilitando a utilização mais generalizada das técnicas de extração de dados.

O quadro de controlos relacionado com o cálculo da taxa média ponderada está atualmente a ser revisto para harmonizar em maior grau a documentação de trabalho e a lista de verificação da taxa média ponderada do IVA. Este pedido deverá estar executado até ao final de 2019.

4.2 CONFLITO DE INTERESSES

A resolução do Parlamento solicita à Comissão que acompanhe um caso específico de alegado conflito de interesses na República Checa e que levante a questão junto dos Estados-Membros em geral.

O Regulamento Financeiro de 2018 contém regras reforçadas relativas à prevenção e ao tratamento de conflitos de interesses, que vigoram desde 2 de agosto de 2018. Pela primeira vez, também são expressamente aplicáveis aos Estados-Membros que gerem os fundos da UE em regime de gestão partilhada. A Comissão proporcionou orientações aos Estados-Membros sobre a aplicação destas regras numa série de reuniões realizadas com as autoridades dos Estados-Membros em 2018. Todos os Estados-Membros comunicarão à Comissão as medidas tomadas para assegurar o cumprimento das novas regras. Organizou-se uma conferência consagrada à gestão de conflitos de interesses em 10 de abril de 2019. A Comissão continua a emitir orientações.

Em relação ao caso específico da República Checa, foram levadas a cabo auditorias abrangentes sobre a aplicação da legislação da UE e da legislação nacional. O procedimento de auditoria está a decorrer no pleno respeito das regras aplicáveis e dos prazos definidos na regulamentação relevante. Para proteger os interesses financeiros da UE, a título de medida cautelar, não são realizados os pagamentos relevantes a partir do orçamento da UE ao abrigo dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento até a situação ficar esclarecida. A Comissão mantém o Parlamento Europeu informado, tomando em devida conta os requisitos de confidencialidade.

4.3 AGÊNCIAS DESCENTRALIZADAS

A resolução do Parlamento apela à Comissão para que monitorize as agências que operam nos termos da categoria 3 e aponta para deficiências na gestão do Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo.

A Comissão não é diretamente responsável pela gestão do orçamento das agências descentralizadas. Por conseguinte, a quitação para a execução do orçamento é decidida pelo Parlamento Europeu separadamente, de modo a refletir a respetiva autonomia enquanto entidades jurídicas distintas. Porém, em conformidade com a abordagem comum sobre as agências descentralizadas, a Comissão monitoriza a atuação das agências para assegurar a sua conformidade com as regras e os interesses da União.

Os mecanismos para o exercício dessa monitorização foram reforçados com a entrada em vigor do novo Regulamento Financeiro-Quadro em maio de 2019. As novas regras obrigam as agências a aplicarem um controlo interno eficaz com base no quadro de controlo interno estabelecido pela Comissão para os seus próprios departamentos; a conceberem o sistema de controlo interno de modo a mitigar os riscos específicos das atividades dos serviços geridos longe da sede principal; a incluírem no documento de programação a estratégia para prevenir a recorrência de problemas que conduziram a recomendações críticas por parte da auditoria; e a prestarem informações sobre a eficiência e eficácia do sistema de controlo interno. Tal como anteriormente, no seu relatório anual de atividade, uma agência deverá prestar informações sobre o seguimento dado a todas as recomendações de auditoria interna/externa e informar o conselho de administração em que a Comissão está representada.

Outras medidas incluem a obrigação de as agências prestarem informações, sem demora, ao conselho de administração sobre quaisquer irregularidades financeiras e fraudes identificadas pelo Tribunal de Contas Europeu, pelo Serviço de Auditoria Interna e pelo OLAF. A Comissão tem o direito de obter todas as informações necessárias relacionadas com o orçamento.

Relativamente à gestão do Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo, a Comissão encarou e continua a encarar a situação muito seriamente.

Durante o ano de 2018, o Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo elaborou um plano de ação para suprir as deficiências dos seus sistemas de gestão e controlo e procede atualmente à sua aplicação, prestando informações periódicas ao Parlamento Europeu.

A Comissão tem apoiado o Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo através da disponibilização de aconselhamento e conhecimentos especializados a respeito das medidas tomadas (particularmente sobre questões relacionadas com a adjudicação de contratos, o orçamento e o recrutamento).

O Parlamento acolheu com agrado o plano de ação e as medidas tomadas pelo referido Gabinete.

O representante da Comissão no conselho de administração da agência continuará a verificar se a agência executa o plano de ação, de modo a que as lacunas anteriores sejam colmatadas e tomadas outras medidas eventualmente necessárias.

4.4 FUNDO EUROPEU PARA INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS (FEIE)

O Parlamento Europeu convidou a Comissão a garantir que os órgãos de direção do FEIE assegurem o devido equilíbrio geográfico aquando da assinatura de contratos de empréstimo e prestem informações ao Parlamento sobre os progressos realizados.

O FEIE é orientado pela procura, mas as orientações de investimento do FEIE estipulam que é necessário envidar os maiores esforços para garantir que, no final do período de investimento, um vasto leque de regiões seja abrangido e se evite uma excessiva concentração geográfica. A Comissão e o Banco Europeu de Investimento aplicaram várias medidas para assegurar um equilíbrio geográfico adequado. Essas medidas baseiam-se no Regulamento FEIE alterado (FEIE 2.0). Entre essas medidas, são de referir:

- Uma maior intervenção local específica através de uma melhor cooperação com os bancos ou instituições de fomento nacional, incluindo através da criação de plataformas de investimento e melhores modelos de cooperação [por exemplo, a plataforma de mobilização de capitais próprios lançada pelo Fundo Europeu de Investimento e pelas instituições de fomento nacionais (Equity Platform)];
- Articulação mais fácil entre o financiamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento e do FEIE;
- Um reforço do papel da Plataforma Europeia de Aconselhamento ao Investimento para facilitar a criação e o desenvolvimento de projetos, em particular, em regiões menos desenvolvidas e regiões em transição.

Além disso, a Comissão, o Banco Europeu de Investimento e o Conselho Diretivo do FEIE monitorizam regularmente a distribuição geográfica dos investimentos apoiados pelo FEIE. Por forma a aumentar a transparência e a responsabilização, a apresentação mensal de relatórios públicos sobre operações ao abrigo do apoio do FEIE e os relatórios de execução anuais sobre o FEIE contêm informações sobre a distribuição geográfica.

4.5 NOMEAÇÕES DE ALTOS FUNCIONÁRIOS NAS INSTITUIÇÕES DA UE

O Parlamento Europeu convida a Comissão e outras instituições da UE a rever, quando necessário, os processos de nomeação e a tomar medidas adicionais para melhorar a transparência, a equidade e a igualdade de oportunidades durante esses processos. A mesa redonda interinstitucional, organizada em setembro de 2018, foi frutífera e permitiu aos representantes das instituições, ao nível político e dos quadros de direção, partilharem a forma como gerem os seus processos. Confirmou que a forma como as diferentes instituições aplicam as regras é satisfatória, adequando-se às finalidades visadas, e que se verifica também uma grande partilha de boas práticas. Todas as instituições têm o mesmo objetivo – recrutar, nomear e promover pessoas com talento, tendo em conta as suas competências, qualificações e experiência. A Comissão tomará medidas de seguimento apropriadas, sublinhando, ao mesmo tempo, que, como todas as instituições, atua de forma autónoma no quadro das competências que lhe são conferidas pelos Tratados e no âmbito da legislação aplicável. Essas competências incluem o poder de decidir sobre a sua

organização interna, o seu regulamento interno e o exercício dos seus poderes de autoridade investida do poder de nomeação ao abrigo do Estatuto dos Funcionários.

5. CONCLUSÃO

A Comissão considera que o procedimento de quitação assume uma importância crucial em termos de responsabilização pela boa gestão financeira das finanças da UE.

A Comissão envidará todos os esforços possíveis para contribuir para uma cooperação contínua e construtiva com o Parlamento Europeu, o Conselho e o Tribunal de Contas Europeu em relação à gestão dos fundos da UE.

Manifesta o seu empenho em aplicar as principais recomendações e pedidos apresentados no procedimento de quitação. Alguns já foram plenamente aplicados e outros estão ainda em curso.

O próximo quadro financeiro plurianual proporciona uma oportunidade importante para ter em conta os ensinamentos adquiridos e para simplificar as regras e melhorar o quadro de desempenho global, entre outros aspetos. Um acordo sobre o quadro financeiro plurianual de 2021-2027 no outono de 2019 será crucial para os esforços destinados a assegurar o arranque em tempo útil da execução das políticas da UE.

* * *